



MEC/UFC

RESOLUÇÃO Nº. 21/CONSUNI, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

Aprova ato homologatório da cobrança de taxa para utilização do Auditório e do Anfiteatro da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário-CONSUNI, em sua reunião de 11/10/2006, na forma do que dispõe o Art. 3º. da Lei nº. 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letra a, e 25, letra r, do Estatuto em vigor;

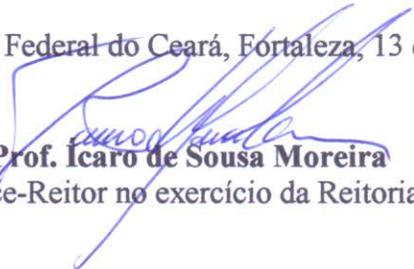
considerando que o CONSUNI homologou decisão da Reitoria, de 02/10/2006, pela qual aprovou, **ad referendum** do mencionado Colegiado, a cobrança de taxa do Auditório e do Anfiteatro da Faculdade de Direito,

**RESOLVE:-**

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada, o ato homologatório da cobrança de taxa de utilização diária dos espaços físicos constituídos pelo Auditório e pelo Anfiteatro da Faculdade de Direito, por parte de terceiros, será de R\$1.000,00 (hum mil reais) o primeiro, e R\$200,00 (duzentos reais) o segundo.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 13 de outubro de 2006.

  
**Prof. Icaro de Sousa Moreira**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

/ivvd.-: